



DECRETO Nº 4.878/2023, de 13 de setembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento e remembramento de áreas urbanas de propriedade de Luiz Gomes de Lima e Geny Gomes de Lima.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (uma) **área total de 2.047,312m² (dois mil, quarenta e sete metros e trezentos e doze milímetros quadrados)**, de propriedade de Luiz Gomes de Lima e Geny Gomes de Lima, nos seguintes termos:

I – Área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.231, situado na Avenida Luiz Cardoso Pinto (Rodovia MG 290), Borda da Mata/MG;



II– Área remanescente de 1.047,312m² (mil, quarenta e sete metros e trezentos e doze milímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.231, situado na Avenida Luiz Cardoso Pinto (Rodovia MG 290), Borda da Mata/MG, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica aprovado, ainda, o Projeto de remembramento da **área remanescente de 1.047,312m² (mil, quarenta e sete metros e trezentos e doze milímetros quadrados)** descrita no inciso II do artigo 1º, à área da matrícula nº 22.232, que inicialmente conta com a área de 17.075,734m² (dezessete mil, setenta e cinco metros e setecentos e trinta e quatro milímetros quadrados), e passará a contar com a área total de 18.123.046m² (dezoito mil, cento e vinte e três metros e quarenta e seis milímetros quadrados).

Art. 3º O projeto de desmembramento e remembramento das áreas descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil, Agrimensor e Cartógrafo, Valter Antônio da Silva, inscrito no CREA/MG 246547/D, compreendendo o desmembramento da área única de **2.047,312m² (dois mil, quarenta e sete metros e trezentos e doze milímetros quadrados)**, em uma **área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)**, que corresponde ao lote inscrito na matrícula nº 22.231, e remembramento da área **remanescente de 1.047,312m² (mil, quarenta e sete metros e trezentos e doze milímetros quadrados)** à área da matrícula nº 22.232, que inicialmente conta com a área de 17.075,734m² (dezessete mil, setenta e cinco metros e setecentos e trinta e quatro milímetros quadrados), e passará a contar com a área total de 18.123.046m² (dezoito mil, cento e vinte e três metros e quarenta e seis milímetros quadrados), conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:



QUADRA	LOTE/MATRÍCULA	AREA TOTAL
ÚNICA	22.231	1.000,00m ²
ÚNICA	22.232	18.123,046m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 13 de setembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal